



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4368/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 05 de outubro de 2017**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL , PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao qual se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados consoante Portaria n.º 156/2017 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de baterias para a frota de veículos do Município, conforme abaixo especificado:

Ítem	Quant	Und	Descrição
1	30	und	Bateria para veículo 48AH-Amperes, 12v
2	20	und	Bateria para veículos 60AH,12v
3	80	und	Bateria para caminhão, ônibus, retroescavadeira, Case, Randon, motoniveladora Case 845 B, escavadeira hidráulica Hyundai 160RC, Valtra 885 TS e carregadeira 12B 100AH-Amperes, 12v
4	20	und	Bateria para caminhão e ônibus 150AH-Amperes, 12 v
5	2	und	Bateria para moto CG 125 FAN

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2. Consorciada;
 - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4.2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs: Um representante poderá se credenciar em uma ou mais empresas desde que estas não concorram em um mesmo lote, devendo optar por apenas uma empresa que representa em cada lote.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de um documento de identidade (RG/CNH).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme sua situação constitutiva:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (anexo I)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Os documentos constantes do item 5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros (desde que realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.



5.6. Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (anexo II)

5.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 (anexo V)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço, em Reais, por item, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- c) Preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Parágrafo Único - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

10.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

10.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

10.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

10.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

10.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
- h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
- i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



- k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
- o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- p) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
- q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Os documentos que devem constar no Envelope nº. 02 - Documentação para a habilitação da licitação, são:

11.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12- REGULARIDADE FISCAL

12.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;



- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- a) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo IV, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **fornecimento de baterias.**

15- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

15.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

15.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 O benefício de que trata o item 15.2 não eximira a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 15.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

15.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



16- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

17.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

17.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

17.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

18-DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência da Ata será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

19- DO PAGAMENTO

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

- 19.1 O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de no máximo até 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 19.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, n.º do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

20- DAS PENALIDADES

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- 20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

P/A - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

P/A - 2010 - Manutenção das ATividades da Secretaria - MDE

P/A - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar – MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos FUNDEB

P/A - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

P/A - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB

P/A - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – FUNDEB

P/A - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche – FUNDEB

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

P/A - 2019 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE
P/A - 2020 - Programa Salário Educação- Ensino Fundamental União
P/A - 2021 - Manutenção Programa Salário Educação - Infantil
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos
P/A - 2030 - Manutenção das Atividades das Obras e Serviços Urbanos
P/A - 1014 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
P/A - 2095 - Manutenção e Ampliação Iluminação Pública - Rec. CIP
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS
P/A - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios
P/A - 2048 - Teto Financeiro de Vig. em Saúde - TFVS
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
P/A - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90.30.00 - Material de Consumo
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
P/A - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social
333903000 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Mun. do Planejamento Urbano e Captação de Recursos
08.01 - Secretaria Mun. do Planejamento Urbano e Captação de Recursos
P/A - 2119 - Manut.das Atividades da Sec.de Planejamento Urbano e Captação de Recursos
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
P/A - 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
P/A - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
P/A - 2120 - Manutenção Atividades Sec. Habitação e Meio Ambiente



3.33.90.30.00 - Material de Consumo

13.00 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana e Segurança Pública

13.01 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana e Segurança Pública

P/A - 2121 - Manut.das Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

P/A - 2105 - Manutenção da Secret. de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

22-DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a) Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- c) Os fabricantes de baterias deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada as baterias descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta;

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail: licitacao@novahartz.rs.gov.br, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar.

Anexo IV – Modelo de declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002;

Anexo V – Modelo de declaração para enquadramento como ME, EPP, MEI ou Cooperativa.

Anexo VI- Ata de Registro de Preço

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ANEXO I- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa _____, situada no(a) _____, CNPJ nº _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao município de Nova Hartz/RS - RS, no Pregão Presencial N° _____, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão presencial nº ____/2017, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Declara, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

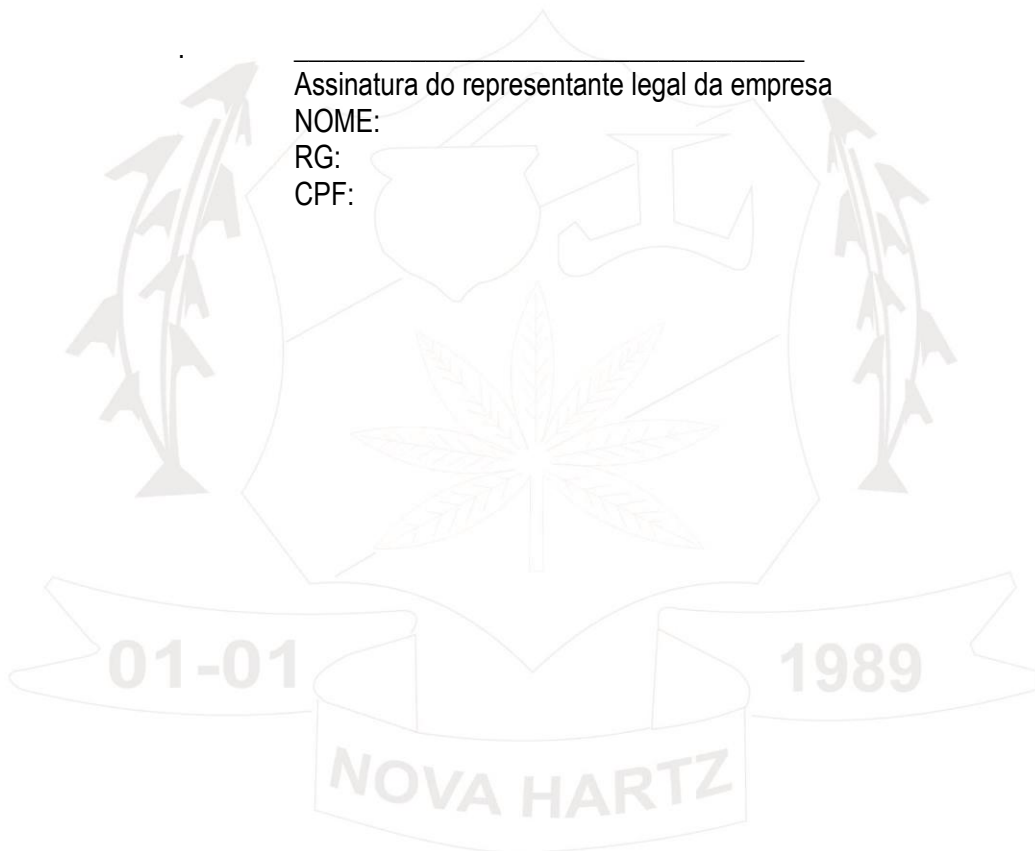
_____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2017, cujo objeto é _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

01-01

1989

NOVA HARTZ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ANEXO IV

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

01-01

1989

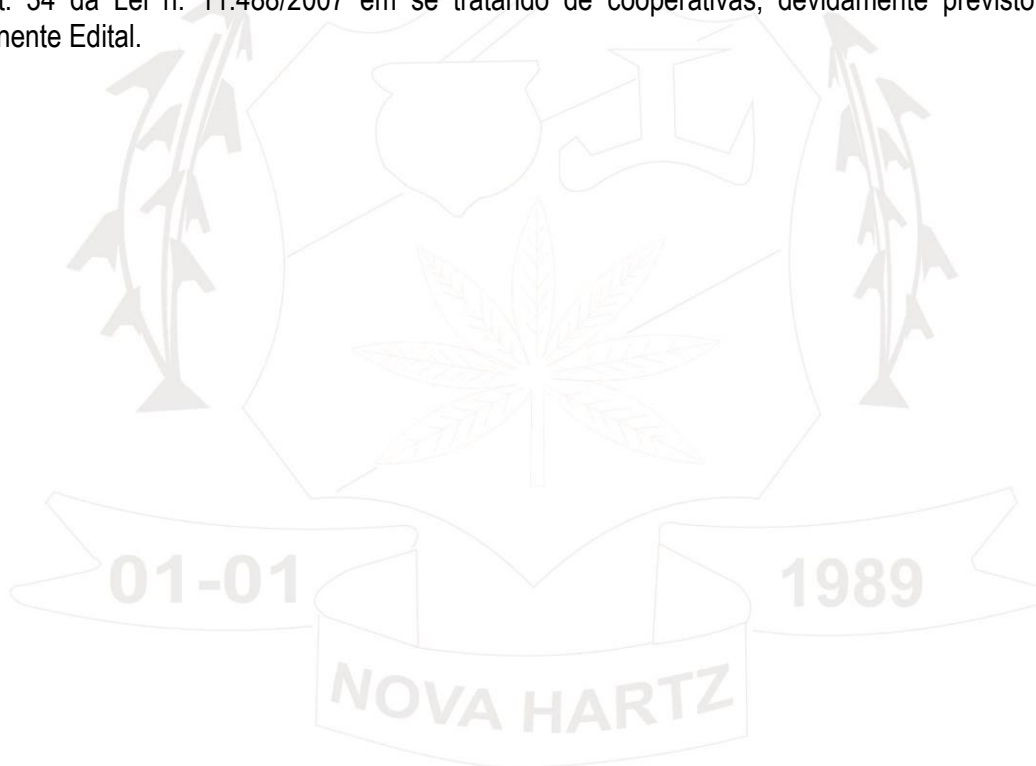
NOVA HARTZ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ e registro profissional n. _____, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/____, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no caso das ME e EPP e MEI, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.





ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. FLAVIO EMÍLIO JOST, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 4368/2017, referente ao Pregão Presencial 40/2017 para Registro de Preços 36/17 decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de baterias para uso na frota de veículos do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes no Pregão Presencial n.º xx/2017.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR
------	------	------	---------	-------

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado com empenho, após a entrega total do material, através de depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

3. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

10. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

- 1) O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

CLAUSULA VI - DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA:

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:



- a) Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- c) Os fabricantes de baterias deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada as baterias descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta;

CLAUSULA VII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 10.520/02).
- e) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- f) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

- a. Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- d. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- e. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- g. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- h. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- i. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

02.00 - Secretaria Municipal da Administração

02.01 - Secretaria Municipal da Administração

P/A - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

P/A - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

P/A - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar – MDE

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos FUNDEB

P/A - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

P/A - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB

P/A - 2155 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – FUNDEB

P/A - 2150 - Manutenção do Transporte Escolar Creche – FUNDEB

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

04.03 - Manutenção do Ensino c/ Recursos de Convênios

P/A - 2019 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE

P/A - 2020 - Programa Salário Educação- Ensino Fundamental União

P/A – 2021 – Manutenção Programa Salário Educação - Infantil

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

05.00 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

P/A – 2030 – Manutenção das Atividades das Obras e Serviços Urbanos

P/A – 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

P/A – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública – Rec. CIP

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

P/A - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios

P/A -2048 - Teto Financeiro de Vig. em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

P/A - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

P/A - 2050 - Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Social

333903000 - Material de Consumo

08.00 - Secretaria Mun. do Planejamento Urbano e Captação de Recursos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Hartz
CNPJ 91.995.365/0001-59

08.01 - Secretaria Mun. do Planejamento Urbano e Captação de Recursos
P/A - 2119 – Manut. das Atividades da Sec.de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

P/A - 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

10.00 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

10.01 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

P/A - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

P/A - 2120 - Manutenção Atividades Sec. Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

13.00 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana e Segurança Pública

13.01 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana e Segurança Pública

P/A - 2121 - Manut.das Atividades da Secretaria Mobilidade Urbana

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

P/A - 2105 - Manutenção da Secret. de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de ____ de 2017.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços